

**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 1924/2010**

Aos quinze (15) dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Dez (2010), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 13.921/2010, para procederem a análise e julgamento da Proposta Financeira apresentada ao **Edital nº 1924/2010, (Concorrência Pública), que tem como objeto a Contratação de Empresa, em regime de empreitada global, material e mão-de-obra, conforme Convênio AJ/103/10, celebrado entre o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS e o Município de Caçapava do Sul, visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica do trecho Est. 000 a Est. 130,00 RS 357, com extensão de 2.600,00 m, e trecho e Est. 000 a Est 360 + 2,79 (da Variante RS 357) em revestimento primário com extensão de 7.202,79m.** Levando-se em consideração o Parecer Técnico acostado às **fls. 510 dos autos**, emitido pelo Engenheiro Responsável pelo Projeto, Sr. Ari Moreira, CREA nº 29.969, esta Comissão houve por bem, declarar vencedora a **Empresa COTREL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 90.128.240/0001-69**, ao valor de **R\$ 5.768.401,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos e Um Reais)** pela execução dos serviços ora licitados, a qual recomenda-se a **HOMOLOGAÇÃO**, devendo a referida Proposta ser **ADJUDICADA**, uma vez que o preço ofertado encontra-se compatível ao valor orçado pela Administração e compatível ao valor constante no Convênio AJ/103/10, firmado com o DAER/RS, atendendo ainda ao disposto no Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações, verificando-se assim a sua plena exequibilidade. Além do valor apresentado pela Empresa COTREL, caberá a Prefeitura efetuar determinados serviços de mão de obra e adquirir parte de materiais asfálticos, à título de contrapartida, conforme previsto no Convênio AJ/103/10-DAER/RS, cujo valor encontra-se estimado em **R\$ 1.451.375,63 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)**. Recomenda-se a designação de fiscal para o devido acompanhamento total da obra. O pagamento será efetuado mensalmente contado a partir de 30 (trinta) dias corridos após a **Ordem de Serviço** para o Início da Obra, emitida pela Entidade de Licitação, a título de Mobilização, Instalação do Canteiro de Obras e Parque de Máquinas que irão atuar no empreendimento. A partir da data de emissão da Ordem de Serviço de Início, serão considerados úteis os dias praticáveis de expediente normal da Prefeitura Municipal, a considerar praticável para trabalhos ao ar livre. A forma de pagamento será conforme o previsto no cronograma físico financeiro, através de medição dos serviços executados e unitariamente quantificados e atestado de qualidade pela fiscalização da obra, acompanhado das guias de recolhimento comprovando a regularidade no INSS e FGTS compatível com o pessoal listado na obra. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 08.01.04.122.0002.2.057 – 33.90.30 Red.210 – Rec. 01; 08.01.04.122.0002.2.057 – 33.90.39 Red. 213 – Rec. 01; 08.01.04.122.0003.2.059 – 31.90.11 Red. 223 – Rec. 01; 08.01.06.451.0023.2.061 – 33.90.39 Red. 232 – Rec. 01; 08.01.15.451.0014.2.062 – 33.90.30 Red. 234 – Rec. 01; 08.01.15.451.0014.2.062 – 33.90.39 Red. 236 – Rec. 01; 08.01.15.451.0014.2.062 – 33.90.39 Red. 237 – Rec. 01; 08.01.15.451.0015.2.063 – 33.90.30 Red. 238 – Rec. 01; 08.01.15.451.0015.2.063 – 33.90.30 Red. 239 – Rec. 01; 08.01.15.451.0002.2.064 – 33.90.30 Red. 240 – Rec. 01; 08.01.15.451.0022.2.064 – 33.90.39 Red. 242 – Rec. 01;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

08.01.15.451.0022.2.064 – 44.90.39 Red. 243 – Rec. 01; 08.01.17.512.0019.2.068 – 33.90.39 Red. 252 – Rec. 01; 08.01.17.512.0019.2.068 – 33.90.39 Red. 254 – Rec. 01. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento, guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Guia de Retenção de ISSQN. O índice do ISSQN no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três vírgula cinco por cento). A presente Licitação foi julgada em conformidade ao Edital Convocatório, Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso da presente Licitação, após encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal submetendo a sua elevada apreciação e decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou a presente Ata que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL.**